

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24HS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLANÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA/SC.**

**AUTOS:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**INTERESSADA:** Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

**OBJETO:** A contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências do Legislativo da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

**Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2019.**

**Juarez Antônio da Cunha**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota**



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DE LICITAÇÃO:** A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências do Legislativo da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

Processo Adm. 009/2019

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara de Vereadores de Ilhota – SC

Vigência: Conforme contrato

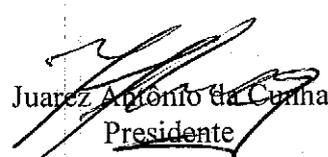
Observações:

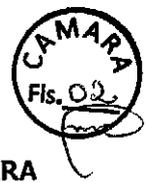
#### DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

##### 1- Câmara de Vereadores de Ilhota

Despesa	Código Dotação	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	Valor previsto
3	01.031.0001.2.001.000	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	3.3.90.39.77.00.00.00.0143 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORAMENTO	3.480,00
Total Previsto				3.480,00

Ilhota, 01 de fevereiro de 2019.

  
Juarez Antônio da Cunha  
Presidente



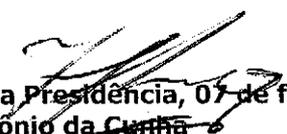
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24HS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLANÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA/SC.**

**AUTOS:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**INTERESSADA:** Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

**OBJETO:** A contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Planário e demais dependências do Legislativo da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

  
Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Juarez Antonio da Cunha

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



MARCIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME

MANO ALARMES

CNPJ: 06.925.944/0001-56

I.E:254827373

END: AVENIDA RICARDO PAULINO MAES

N.50 SALA 01

CENTRO - ILHOTA -SC

TELEFONE: (47) 3343-1743/ 999970695

**ORÇAMENTO DE MONITORAMENTO 24HRS**

A EMPRESA MANO ALARMES OFERECE O SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24HRS COM RONDAS DIÁRIAS E MANUTENÇÃO DE ALARME (SOMENTE MÃO DE OBRA SEM MATERIAL) DE 03 HORAS AO MÊS PELA QUANTIA DE R\$: 290,00 MENSAIS (DUZENTO E NOVENTA REAIS MENSAIS).

MÃO DE OBRA: 40,00 A HORA (COM 01TÉCNICO).

80,00 A HORA (COM 02TÉCNICOS).

RESPONSÁVEL: MARCIANO ADRIANO

ILHOTA, 25 DE janeiro DE 2019



**De:** Sandro Laurentino [sandro@felixalarmes.com.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 29 de janeiro de 2019 16:31  
**Para:** Contabil Camara de Veradores de Ilhota  
**Assunto:** Re: RES: RES: RES: RES: Orçamento monitoramento  
**Anexos:** Câmera de Vereadores de Ilhota.PDF

Segue em anexo o orçamento conforme conversamos.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Aguardo seu retorno.

Em 29/01/2019 16:10, Contabil Camara de Veradores de Ilhota escreveu:

Olá.

Será uma dispensa de licitação, faremos um contrato até dezembro/2019.

At.

Rosângela.

---

**De:** Sandro Laurentino [mailto:sandro@felixalarmes.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de janeiro de 2019 16:11  
**Para:** Contabil Camara de Veradores de Ilhota  
**Assunto:** Re: RES: RES: RES: Orçamento monitoramento

Rosangela

Uma pergunta, será aberto licitação para este serviço ?

Em 29/01/2019 11:50, Contabil Camara de Veradores de Ilhota escreveu:

Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota

---

**De:** Sandro Laurentino [mailto:sandro@felixalarmes.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de janeiro de 2019 10:54  
**Para:** Contabil Camara de Veradores de Ilhota  
**Assunto:** Re: RES: RES: Orçamento monitoramento

Me envie seu endereço.

Em 29/01/2019 10:31, Contabil Camara de Veradores de Ilhota escreveu:

Bom dia, Sandro.

Pode ser.

Atenciosamente,

Rosângela.



---

**De:** Sandro Laurentino [mailto:sandro@felixalarmes.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de janeiro de 2019 09:52  
**Para:** Contabil Camara de Veradores de Ilhota  
**Assunto:** Re: RES: Orçamento monitoramento

Bom dia

Gostaria de estar lhe fazendo uma visita, para que possamos conversar. Podemos marcar para esta tarde após as 14:30hs ?

Em 28/01/2019 14:12, Contabil Camara de Veradores de Ilhota escreveu:

Boa tarde,

Liguei na sexta-feira e a pessoa que atendeu passou seu contato.

São 2 centrais monitoras da Intel Brás, 1 no Plenário e outra no Gabinete, são através de linha telefônica. A central do Gabinete tem 6 setores e a central do Plenário tem 5 setores.

At.

Rosângela.

---

**De:** Sandro Laurentino  
[mailto:sandro@felixalarmes.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 08:28  
**Para:** Contabil Camara de Veradores de Ilhota  
**Assunto:** Re: Orçamento monitoramento

Bom dia Rosângela

Quantos setores de alarme tem no local, qual modelo de central e qual via de comunicação para o monitoramento (linha telefônica, GPRS, Ethernet ou Rádio) ?

Você lembra qual nome da pessoa que você fez contato aqui na nossa empresa, pois eu não lembro de ter conversado sobre isso com alguém.

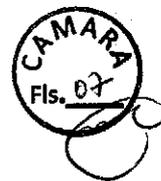
Em 25/01/2019 16:28, Contabil Camara de Veradores de Ilhota escreveu:

Boa tarde,

Conforme conversamos por telefone, preciso de um orçamento de monitoramento 24HRS, com rondas diárias e mão de obra da manutenção dos alarmes referente a 3 HORAS por mês, dificilmente precisamos de mais horas. Caso seja necessário mais horas no mês, gostaria de saber qual o valor da hora cobrada.

Atenciosamente,

Rosângela.  
Câmara de Vereadores de Ilhota



---

**Sandro E. Laurentino**

Supervisor de Vendas

Fone: (47) 98839-2102 ☎ TIM

E-mail: [sandro@felixalarmes.com.br](mailto:sandro@felixalarmes.com.br)

---

Félix Com. E Monitoramento de Alarmes LTDA

Rua Arnaldo Koch, 170 - Coloninha - Gaspar/SC

Fone: (47) 3332-3527

[www.felixalarmes.com.br](http://www.felixalarmes.com.br)



*"A segurança da sua família em primeiro lugar"*



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

---

**Sandro E. Laurentino**

Supervisor de Vendas

Fone: (47) 98839-2102 ☎ TIM

E-mail: [sandro@felixalarmes.com.br](mailto:sandro@felixalarmes.com.br)

---

Félix Com. E Monitoramento de Alarmes LTDA

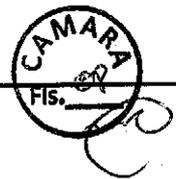
Rua Arnaldo Koch, 170 - Coloninha - Gaspar/SC

Fone: (47) 3332-3527

[www.felixalarmes.com.br](http://www.felixalarmes.com.br)



*"A segurança da sua família em primeiro lugar"*



**Sandro E. Laurentino**

Supervisor de Vendas

Fone: (47) 98839-2102 • TIM

E-mail: [sandro@felixalarmes.com.br](mailto:sandro@felixalarmes.com.br)

Félix Com. E Monitoramento de Alarmes LTDA

Rua Arnaldo Koch, 170 - Colônia - Gaspar/SC

Fone: (47) 3332-3527

[www.felixalarmes.com.br](http://www.felixalarmes.com.br)



*"A segurança da sua família em primeiro lugar"*

**Sandro E. Laurentino**

Supervisor de Vendas

Fone: (47) 98839-2102 • TIM

E-mail: [sandro@felixalarmes.com.br](mailto:sandro@felixalarmes.com.br)

Félix Com. E Monitoramento de Alarmes LTDA

Rua Arnaldo Koch, 170 - Colônia - Gaspar/SC

Fone: (47) 3332-3527

[www.felixalarmes.com.br](http://www.felixalarmes.com.br)



*"A segurança da sua família em primeiro lugar"*

**Sandro E. Laurentino**

Supervisor de Vendas

Fone: (47) 98839-2102 • TIM

E-mail: [sandro@felixalarmes.com.br](mailto:sandro@felixalarmes.com.br)

Félix Com. E Monitoramento de Alarmes LTDA

Rua Arnaldo Koch, 170 - Colônia - Gaspar/SC

Fone: (47) 3332-3527

[www.felixalarmes.com.br](http://www.felixalarmes.com.br)



*"A segurança da sua família em primeiro lugar"*



Orçamento nº: 006608

Venda de Equipamento

**Cliente:** 000035 CÂMERA DE VEREADORES DE ILHOTA  
**CNPJ/ CPF:** 000.000.000-00  
**Endereço:** RUA BERTOLDO SIMON  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:**  
**Contato:** ROSANGELA  
**Email:** contabil@camarailhota.sc.gov.br  
**Valido até:** 30/03/2019      **Emissão:** 29/01/2019

**Inscrição:** ISENT0  
**Número:** 98  
**Cidade:** ILHOTA      SC  
**CEP:** 88320-000  
**Celular:**

Produtos

Total Bruto de Produtos: R\$0,00

Total de Produtos: R\$0,00

Serviços

Código	Serviço	Quantidade	Unitário	Total
OUTROS				
000015	PROGRAMAÇÃO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
000018	PROGRAMAÇÃO DE CFTV	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
<b>Total de OUTROS:</b>				<b>R\$ 700,00</b>

Total Bruto de Serviços: R\$700,00

Total de Serviços: R\$ 700,00

Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 700,00

Cobrança Mensal

Valor Mensal MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME.....:	R\$ 500,00
Valor Mensal CONTRATO MANUTENÇÃO.....:	R\$ 300,00
Valor Mensal RONDA VIRTUAL.....:	R\$ 300,00
<b>Valor Total da Mensalidade.....:</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 700,00	R\$ 700,00
* S: Sem Entrada * E: Com Entrada				

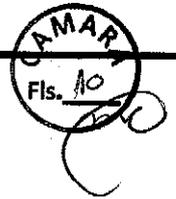
Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Serviços de MONITORAMENTO DE ALARME com atendimento tático no local quando há ocorrências..... Serviços de RONDA VIRTUAL são realizados a cada 180 minutos (3 horas) ou quando houver ocorrências de alarme..... CONTRATO DE MANUTENÇÃO referente a 3 horas de atendimentos por mês, caso seja solicitado mais chamados será cobrado R\$ 50,00 por hora.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento  
**Contato:** 3010 SANDRO EMIR LAURENTINO

Cliente



De: Andre Luis Rangel Peixoto [andre.peixoto@patrimoniaiseguranca.com.br]  
Enviado em: terça-feira, 5 de fevereiro de 2019 18:23  
Para: contabil@camarailhota.sc.gov.br  
Assunto: PROPOSTA PATRIMONIAL SEGURANÇA  
Anexos: CAMARA VERADORES.pdf

Olá,

Boa tarde Sra. Rosangela,

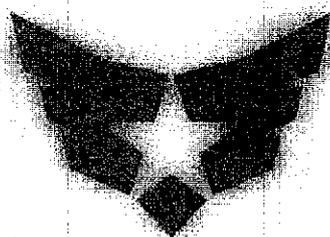
Conforme combinado, envio anexo proposta de monitoramento de Alarme e CFTV, estamos abertos a negociação.

Fico a disposição.

Cordialmente;

**André Peixoto**  
Gestor de Negócios

**Patrimonial Segurança**  
(47) 3348-4818 | (47) 99267-5094  
Rua Brusque, 473 Centro . Itajaí - SC



# Patrimonial

SEGURANÇA INTELIGENTE

PROJETO SISTEMA DE ALARME  
CÂMARA VEREADORES DE ILHOTA

ANDRÉ PEIXOTO  
Consultor Comercial



# Patrimonial

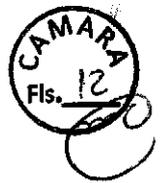
**PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.**

Rua Brusque – 473 Centro  
Itajaí - SC. - CEP - 88.302-000

Fone: 47 3348-4818

Celular: 47-99267-5094

E-mail: [andre.peixoto@patrimoniaisseguranca.com.br](mailto:andre.peixoto@patrimoniaisseguranca.com.br)



Itajaí, 05 de Fevereiro de 2018.

À

CÂMARA VEREADORES DE ILHOTA

Prezados,

Apresentamos à V. Sas. **Projeto de monitoramento do Sistema de Alarme Patrimonial Segurança** desenvolvido com os mais modernos equipamentos do mercado.

Adquirindo o sistema de Alarme da **PATRIMONIAL**, estará adquirindo o mais seguro e eficaz sistema de monitoramento do mercado.

Estamos falando do sistema, que alia segurança, conforto e comodidade em um único produto e serviço.

Desde já agradecemos a oportunidade à nós concedidos, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.



# Patrimonial

**PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.**

Rua Brusque - 473 Centro  
Itajaí - SC. - CEP - 88.302-000

Fone: 47 3348-4818

Celular: 47-99267-5094

E-mail: andre.peixoto@patrimoniaalseguranca.com.br



**ESCOPO DA PROPOSTA: MB do Brasil**

**VALORES:**

**PROPOSTA COMODATO**

SISTEMA DE ALARME	
INFRAESTRUTURA	R\$ 0,00
MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME	

**SERVIÇOS**

SISTEMA DE CFTV	
	R\$ 0,00
MONITORAMENTO CFTV	

<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 618,00</b>
---------------------	-------------------

VALOR MÃO DE OBRA: Bonificado pela contratada

ESTE VALOR DE MENSALIDADE CONTEMPLA TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME DESCRITO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, OS DEMAIS DISPOSITIVOS SERÃO COBRADOS CONFORME AS SOLICITAÇÕES INDIVIDUAIS FUTURAS. Não estão inclusas na proposta alterações de layout bem como intervenções na estrutura física do Local, devendo essas ser providenciadas pelo contratante (ex; gesso, paredes, serviços de Pedreiro etc.).



# Patrimonial

**PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.**

Rua Brusque – 473 Centro  
Itajaí - SC. - CEP - 88.302-000

Fone: 47 3348-4818

Celular: 47-99267-5094

E-mail: [andre.peixoto@patrimoniaalseguranca.com.br](mailto:andre.peixoto@patrimoniaalseguranca.com.br)



**\*Contrato de comodato de equipamentos e serviços Patrimonial com prazo proposto de 24 meses**

**Nota 01:** Estão inclusos nos preços constantes desta proposta todas as despesas direta e indireta, inclusive, tributos e encargos de natureza trabalhista, fiscal, comerciais e seguros enquanto durar a prestação de serviços.

**Nota 02:** Previsão de 15 dias para a execução dos serviços.

**Nota 03:** A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, contados a partir da presente data, após o vencimento os valores serão atualizados de acordo com as cotações atuais do mercado.

**Sistema de alarme.**

Os sistemas de alarme compreendem na sua grande maioria sensores com leitura de temperatura do ambiente. Podendo ser categorizados em:

- ✓ Sensores IVP Analógico
- ✓ Sensores IVP Digital de dupla Tecnologia
- ✓ Sensores Magnéticos

**Sistema de CFTV (Câmeras). (Não contemplado)**

Os sistemas de CFTV (Circuito fechado de televisão), são compostos por gravadores de imagens DVR/NVR ou Servidores) e câmeras que podem conter as tecnologias (HD /IP/FULL HD).

O circuito fechado de televisão ou simplesmente CFTV transmite para um ou mais pontos de visualização (Monitores / Computadores / Smartphones) sinais provenientes de câmeras instaladas em pontos específicos. As imagens podem ser gravadas no local ou remotamente.

**Estes sistemas podem ter acessos por:**

- ✓ Aplicativos (MY PATRIMONIAL)



# Patrimonial

**PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.**

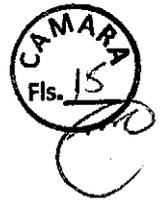
Rua Brusque – 473 Centro

Itajaí - SC. - CEP - 88.302-000

Fone: 47 3348-4818

Celular: 47-99267-5094

E-mail: andre.peixoto@patrimoniaalseguranca.com.br



## **Infraestrutura.**

Para um excelente funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança é necessário que estes tenham uma ótima infraestrutura e serviço de instalação especializado, evitando falhas de funcionamento ou disparos acidentais nos sistemas de alarme proveniente de problemas na instalação. Entende-se por infraestrutura todo e qualquer insumo que seja necessário ligar e manter em funcionamento os equipamentos dos sistemas de segurança, estes são compostos por:

- ✓ **Cabeamento**  
(Fios elétricos ,Cabos de Dados ,Cabos para CFTV)
- ✓ **Tubulação**  
(Mangueiras, Eletroduto, canaletas, caixas de passagem, Conduletes)
- ✓ **Fixação**  
(Buchas, parafusos, cintas plásticas, cimento, pontaletes, postes, presilhas, abraçadeiras)

## **Serviço de manutenção**

A Patrimonial Segurança fornece manutenção constante para os clientes, e produtos em formato de comodato, mantendo os sistemas atualizados e em pleno funcionamento. Com ampla equipe técnica especializada em formato de atendimento **24 horas**.

## **Meio de comunicação**

Para que os sistemas de segurança sejam monitorados através da Base de Monitoramento Patrimonial Segurança é necessário algum meio de comunicação dos sinais de alarme e vídeo do sistema de câmeras, esta comunicação pode ser via rede de: rádio, internet, ou sistema telefônico (quando compatível).

## **Pronto atendimento ou atendimento tático**

Em Itajaí contamos com 02 táticos tornando mais eficaz nosso atendimento, quando a nossa base recebe a violação dos sensores de alarme, a Patrimonial Segurança realiza o pronto atendimento ou atendimento tático através de atendentes de alarme que se deslocam para o local para averiguação dos fatos.

## **Monitoramento de Alarme**

O monitoramento dos sinais de alarme ocorre via protocolo CID, 24 horas ,07 dias por semana 365 dias por ano.

## **Vídeo monitoramento**

Consiste em função dos sinais de alarme, o acesso imediato por vídeo ao local monitorado 24 horas, 07 dias por semana, 365 dias por ano.



# Patrimonial

**PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.**

Rua Brusque – 473 Centro

Itajaí - SC. - CEP - 88.302-000

Fone: 47 3348-4818

Celular: 47-99267-5094

E-mail: [andre.peixoto@patrimoniaisseguranca.com.br](mailto:andre.peixoto@patrimoniaisseguranca.com.br)



## Estrutura de atendimento

A Patrimonial Segurança unidade de **BALNEARIO CAMBORIU/ ITAJAÍ** possui várias diferenças para atendimento aos clientes como:

- ✓ *04. Postos móveis distribuídos estrategicamente em Itajaí para um atendimento muito mais rápido aos clientes.*
- ✓ *Frota renovada 2018 para assegurar a chegada aos locais destinados*
- ✓ *Rastreabilidade, todos os veículos (CARROS E MOTOS) são rastreados via GPS para um melhor atendimento e garantindo assim a confiabilidade de informação de deslocamento, trajeto percorrido e chegada aos locais de eventos.*
- ✓ *Possui um gerador próprio, capaz de manter todo o prédio da Patrimonial Segurança (onde está a base de monitoramento) em pleno funcionamento mesmo sem a entrega de energia da concessionária.*
- ✓ *Contamos atualmente com 16 atendentes na rua para fazer os atendimentos e verificações dos sinais de alarme nos clientes.*
- ✓ *Equipe técnica com atendimento comercial e plantão 24hrs.*

Desde já agradecemos a oportunidade à nós concedidos, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

André Peixoto

Consultora de Vendas Pleno

(47) 99267- 5094 / (47)3348-4818

Accesse: <http://www.patrimoniaisseguranca.com.br/>



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**PARECER JURÍDICO**

**Referência:** A pedido da Comissão de Licitações

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para prestação de serviço monitoramento 24h e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências do Legislativo da Câmara Municipal de Ilhota. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento 24h e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências do Legislativo da Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

**É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

  
  
1



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

**I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**

**II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**

**III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

**IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**

**V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**

 2



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

**VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**

**VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;**

**IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**

**X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**

**XI - outros comprovantes de publicações;**

**XII - demais documentos relativos à licitação.**

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou**



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



**alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição dos serviços, dotação orçamentária e 03 (três) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 08 de fevereiro de 2019.

**Amanda Cristina Maschio**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SC 43.536**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**“MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA LTDA ME”**

MARCIANO ADRIANO, brasileiro, solteiro, nascido em 01/11/1976, empresário, portador da cédula de identidade nº 3477032, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 994.697.079-15, residente e domiciliado na Rua Guilherme João Brockveld, nº 115, Bairro Ihotinha, Ilhota/SC, CEP 88320-000;

JUCIRA ADRIANO, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2289295, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 628.462.569-34, residente e domiciliada na Rua Guilherme João Brockveld, nº 115, Bairro Ihotinha, Ilhota/SC, CEP 88320-000;

Únicos sócios da sociedade empresária **MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**, com sede na Rua Gelindo Furlani, nº 63, Bairro Vila Nova, Ilhota/SC, CEP 88320-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42203488631, inscrita no CNPJ sob nº 06.925.944/0001-56, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

01ª – Altera-se o estado civil do sócio **MARCIANO ADRIANO**, para casado sob o regime da comunhão parcial de bens.

02ª – O endereço da sociedade passará a ser na Avenida Ricardo Paulino Maes, nº 50, sala 01, Bairro Centro, Ilhota/SC, CEP 88320-000.

03ª – O objeto social da sociedade será *serviços de monitoramento de sistema de segurança, vigilância e segurança privada; serviços de manutenção, reparação e comércio varejista de: portões eletrônicos, alarmes residenciais e equipamentos eletrônicos.*

04ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**“MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA LTDA ME”**

MARCIANO ADRIANO, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3477032, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 994.697.079-15, residente e domiciliado na Rua Guilherme João Brockveld, nº 115, Bairro Ihotinha, Ilhota/SC, CEP 88320-000;

Req: 81600000444820



Página 1



**JUCIRA ADRIANO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2289295, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 628.462.569-34, residente e domiciliada na Rua Guilherme João Brockveld, nº 115, Bairro Ihotinha, Ihota/SC, CEP 88320-000;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Avenida Ricardo Paulino Maes, nº 50, sala 01, Bairro Centro, Ihota/SC, CEP 88320-000, podendo quando convier aos interesses sociais, abrir filiais, agências ou escritórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social: *serviços de monitoramento de sistema de segurança, vigilância e segurança privada; serviços de manutenção, reparação e comércio varejista de: portões eletrônicos, alarmes residenciais e equipamentos eletrônicos.*

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou as atividades em 21/06/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da sociedade é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, dividido em 4.000 (quatro mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
MARCIANO ADRIANO	3.960	99	R\$ 3.960,00
JUCIRA ADRIANO	40	1	R\$ 40,00
TOTAL	4.000	100	R\$ 4.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCIANO ADRIANO**, com poderes e atribuições limitadas de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, para isoladamente praticar os atos que se fizerem necessários para consecução do objeto social, inclusive assinatura de cheques, vedado, no entanto, a prestação de avais, fianças, hipotecas, penhor, ou outras garantias em negócios estranhos ao objeto social.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, para o administrador e de acordo com a legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA NONA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

Req: 81600000444820



Página 2



**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Código Civil/2002, Artigos 1030 e 1085.

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Dispensam-se as formalidades de convocação de reunião previstas no Parágrafo Terceiro do artigo 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Req: 8160000444820

**CARTÓRIO REBELLO  
AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

Página 3



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Elegem o foro da comarca de Gaspar/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ihota/SC, 11 de maio de 2016.

*Jucira Adriano*  
\_\_\_\_\_  
JUCIRA ADRIANO  
CPF: 628.462.569-34

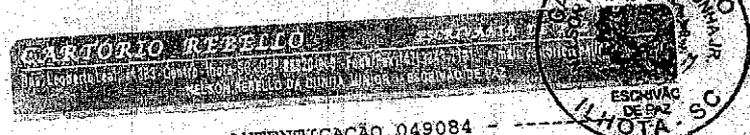
*Marciano Adriano*  
\_\_\_\_\_  
MARCIANO ADRIANO  
CPF: 994.697.079-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2016 SOB Nº: 20169520153  
Protocolo: 16/952015-3, DE 01/06/2016

Empresa: 42 2 0348863 1  
MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA  
LTDA ME

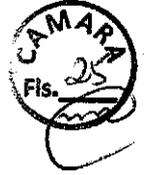
*Andre Luiz de Rezende*  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL



AUTENTICACÃO 049084  
Confere com o original na sua parte reproduzida.  
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).  
Ilhota, 06 de março de 2017. Esc. Test. *da Verdade.*

*Eleusa Regina*  
ELEUSA REGINA IBNER REBELLO DA CUNHA - Escrivã Substituta  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal. EPQ53082-S505

Req: 81600000444820



Rua Frei Jacinto – nº 44 – Bairro Centro

Ilhota – SC

Fones: (47) 3343-1280 e 3343-1323

email: [societario@contabilidadecom.com.br](mailto:societario@contabilidadecom.com.br)

CNPJ: 72.402.670/0001-45

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins fiscais, que a empresa MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.925.944/0001-56, com sede a Av. Ricardo Paulino Maes, nº 50 Sala 01, Centro, Ilhota/SC, possui débitos junto a Secretaria da Receita Federal e que está aguardando o governo abrir um plano REFIS para fazer o parcelamento e regularizar, pois em virtude de já possuir outros parcelamentos o governo ainda não autoriza um novo.

E, por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Maria Liliane Ferracioli

Contadora

CONTABILIDADE.COM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA

CRCSC – 039206/O-4



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



### **ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2019, às 14h20min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para o serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências do Legislativo da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Considerando os 3 (três) orçamentos recebidos pela Câmara Municipal de Ilhota;

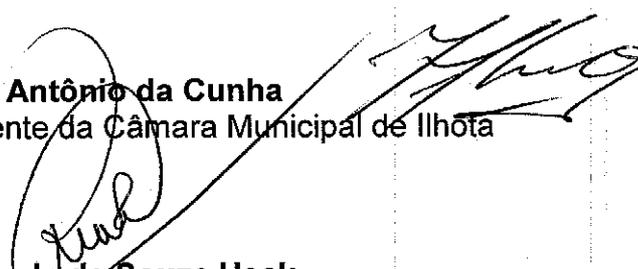
Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)

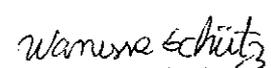


Licitatório para a contratação da empresa Marciano Adriano Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda, porém, como a empresa possui débitos junto a Secretaria da Receita Federal e não conseguiu apresentar a CND Federal, a comissão julgou vencedora a 2ª (segunda) colocada, a empresa Patrimonial Segurança Ltda, no valor total de R\$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais).

  
**Juarez Antônio da Cunha**  
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

  
**Rosângela de Souza Hack**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**Maristela Castelain**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

  
**Wanessa Schütz**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.925.944/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/08/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MANO ALARMES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RICARDO PAULINO MAES</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>88.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ILHOTA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MANOALARMES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(47) 3343-1743</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2019 às 13:20:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06925944/0001-56  
**Razão Social:** MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA  
**Nome Fantasia:** MANO ALARMES  
**Endereço:** R GELINDO FURLANI 63 CXPST 2 / VILA NOVA / ILHOTA / SC /  
88320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

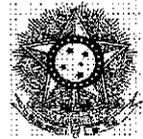
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2019 a 09/03/2019

**Certificação Número:** 2019020803030206977052

Informação obtida em 14/02/2019, às 14:51:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.925.944/0001-56

Certidão nº: 167789244/2019

Expedição: 14/02/2019, às 13:47:30

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.925.944/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Prefeitura Municipal de Ilhota**

Rua Leoberto Leal, 160 - Centro  
CEP: 88320-000  
CNPJ: 03.102.301/0001-53  
E-mail: gabinete@ilhota.sc.gov.br  
Telefone: (47) 3343 8800  
Fax: (47) 3343 8800



CERTIDÃO POSITIVA 294/2019.

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos requisitos, referente a(s) inscrição(ões) imobiliária(s)/mobiliária(s) abaixo, constatamos que até ao presente data existem débitos relativos a impostos e taxas adjetas.

---

Contribuinte: MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	
CPF/CNPJ.....: 06.925.944/0001-56	
Endereço.....: RUA RICARDO PAULINO MAES	Numero: 50
Complemento.:	Bairro: Centro
Cidade.....: Ilhota	UF.: SC
Cadastro.....: 915-0	CEP.: 88320000

---

**FINALIDADE:**

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA A DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.  
A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS A CONTAR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO :

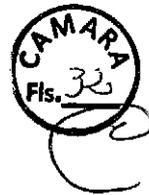
883712870883712

14 de Fevereiro de 2019

Ilhota (SC),



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCIANO ADRIANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**  
CNPJ/CPF: **06.925.944/0001-56**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140016858336**  
Data de emissão: **18/02/2019 09:52:34**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **19/04/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.891.805/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/02/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PATRIMONIAL SEGURANCA E VIGILANCIA 24 HORAS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>J.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>SRV TILIA</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA D</b>
CEP <b>89.802-242</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 3321-2222</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/02/2019 às 16:18:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

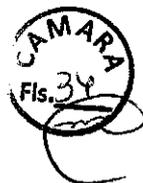
[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA**  
CNPJ/CPF: **82.891.805/0001-37**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140000092819**  
Data de emissão: **02/01/2019 09:28:38**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **03/03/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
10398 / 2019	22/02/2019	23/05/2019

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
82.891.805/0001-37	PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 36369

ATIVIDADE CNAE:
8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: TILIA, 28-D Bairro: CENTRO	Complemento: CEP: 89802-242

**AVISO:**  
Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

**DESCRIÇÃO:**  
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C1910398N7898D65**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

Município de Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S
----------------------	-----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.891.805/0001-37

Certidão n°: 168204924/2019

Expedição: 22/02/2019, às 09:05:09

Validade: 20/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.891.805/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA**  
**CNPJ: 82.891.805/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:33 do dia 16/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2019.

Código de controle da certidão: **EAE5.D0E4.2B36.2A9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 82891805/0001-37  
**Razão Social:** PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA  
**Endereço:** SRV TILIA 26 D / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2019 a 09/03/2019

**Certificação Número:** 2019020801565188784441

Informação obtida em 22/02/2019, às 09:03:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42201385257	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

18/828089-8



**REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000933920  
 DBE analisado.  
 Emitida em 06/09/2018 - V3

21 SET. 2018  
 02 OUT. 2018

NOME: PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

**CHAPECÓ**

CHAPECÓ/SC  
 06/09/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar de Comércio:  
 Nome: RAFAEL BURATTO  
 Assinatura: *[Assinatura]*  
 Telefone de contato: (48)33212222 [secretario@hectra.com.br](mailto:secretario@hectra.com.br)

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)  
 SIM  NÃO

Processo em ordem.  
 A decisão.  
 Data

*SINGULAR*

Data Responsável Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

05, OUT, 2018

Fernando Fagundes da Silva  
 Analista Tés. Gestão Reg. Mercantil  
 Matrícula 960.020-5  
 Chapecó

Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

*[Handwritten notes]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 05/10/2018  
 Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257  
 Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 656835684626102  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/10/2018



**PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.**  
(NIRE/SC - 42201385257)

**TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

- 1. Azurra Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Servidão Tília, 14-D, bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-242, constituída em 06/02/2017, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 42205558962 em 06/02/2017, inscrita no CNPJ sob nº 27.073.366/0001-47, no município de Chapecó/SC sob nº 53254 não inscrita no estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Laurita Foralosso Buratto, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens com o Sr. Ildo Buratto inscrito no CPF nº 336.965.439-34, empresária, natural de Xavantina/SC, nascida em 14/11/1959, residente na Servidão Tília, 14-D, bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-242, Carteira de Identidade nº 696.307, emitida pela SSP/SC em 05/08/2010 e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 422.943.049-34, sócia Administradora.
- 2. Carlinho Buratto**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alpestre/RS, nascido em 09/02/1967, residente na Rua sete de setembro, 2050, Apto 404, Edifício Actualité, bairro Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.714.914, emitida pela SSP/SC em 23/04/2001 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 589.773.419-49.

Os sócios, acima identificados e qualificados, no 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), reunidos na sede da empresa, para tratar das alterações de contrato social, usam as prerrogativas do artigo 1.072 § 2º Lei 10.406/02 e considerando que as deliberações são resultantes da aprovação unânime dos sócios, configurada pela anuência de todos neste instrumento firmado, cumprem o disposto no artigo 1.076, I, também da Lei 10.406/02, bem como todas as disposições contratuais inerentes às alterações contratuais. Assim, por este instrumento em comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, alteram o Contrato Social da sociedade empresária **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Servidão Tília, 26-D, bairro Centro, CEP 89802-242. Com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201385257 em 18/02/1991; inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0001-37, não inscrita no Estado de Santa Catarina, e inscrita no município de Chapecó/SC sob nº 36369; com filiais: **I - Filial Chapecó**. Com sede na cidade de Chapecó/SC, Avenida General Osório, 1372 D, sala 02, Edifício Patrimonial, bairro Centro, CEP 89802-210, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901180917 em 20/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0008-03; **II - Filial São Miguel do Oeste**. Com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, Rua Barão do Rio Branco, 1580, bairro Centro, CEP 89900-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901180941 em 20/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0011-09; **III - Filial Caçador**. Com sede na cidade de Caçador/SC, Rua Sete de Setembro, 484, sala 01, bairro Centro, CEP 89500-133, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901180933 em 20/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0010-28; **IV - Filial Itajaí**. Com sede na cidade de Itajaí/SC, Rua Brusque, 473, sala 03, bairro Centro, CEP 88302-001, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901180925, e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0009-94. Declarando que fazem tudo o que se encontra lavrado nessas laudas, de forma

Folha 1 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

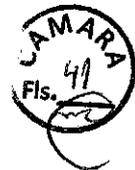
Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/10/2018



lícita e fiel, representando a exata e livre vontade de cada um, comprometendo-se a tudo cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores legais.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula primeira** - Os sócios, todos conhecidos e reconhecidos entre si, declaram para todos os efeitos não haver qualquer objeção, bem como não impõem qualquer restrição à presente alteração de contrato social e aos acordos nela registrados.

**Cláusula segunda** - Altera-se a composição e participação societária pela retirada e admissão de sócios.

**Parágrafo único** - Relativamente ao que determina a Lei 10.406/02, os sócios declaram totalmente cumpridas as formalidades necessárias inerentes a reorganização societária com transferência de quotas sociais, bem como referente ao exercício do direito de preferência na absorção das quotas, já ajustado entre os sócios.

**Cláusula terceira** - Admite-se na sociedade o Sr. **Rafael Buratto**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação de bens, natural de Chapecó/SC, nascido em 09/06/1985, residente na Av. Fernando Machado, nº 1.400 - D, Bairro Centro, CEP 89.802-111, Carteira de Identidade nº 4.034.597-1, emitida pela SSP/SC em 21/01/2004 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 047.025.099-26, e a Sra. **Stela Buratto Piccini**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, natural de Concórdia/SC, nascida em 29/03/1988, residente na Av. Nereu Ramos, nº 1258 - D, Apto. 103, Ed Rubi, Bairro Palmital, Chapecó/SC, CEP 89.814-247, Carteira de Identidade nº 4319937, emitida pela SSP/SC em 20/05/2016 e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 059.486.809-24.

**Cláusula quarta** - Retira-se da sociedade o sócio **Carlinho Buratto**, anteriormente identificado e qualificado.

**Cláusula quinta - Da transferência de quotas, formalidades inerentes à transferência de quotas e do direito de preferência.** As partes, relativamente e especificamente em relação às transações de transferência de quotas registradas neste instrumento, declaram ter atendido as formalidades inerentes à cessão de quotas e ao exercício do direito de preferência destas, pelo que, a sociedade Azurra Participações Ltda, devidamente identificada e representada neste instrumento expressa concordância e aprovação da presente cessão de quotas realizada, renunciando ao direito de aquisição das quotas neste instrumento cedidas.

**Parágrafo primeiro** - Os sócios admitidos **Rafael Buratto e Stela Buratto Piccini**, anteriormente qualificados e qualificados, adquirem a totalidade da participação societária do sócio retirante **Carlinho Buratto** o valor de 136.595,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais), equivalente a 136.595 (cento e trinta e seis mil, quinhentas e noventa e cinco quotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

**Parágrafo segundo** - A aquisição que fazem os sócios admitidos do sócio retirante é na proporção de 50,00% (cinquenta por cento) para cada um. Pela aquisição que fazem pagarão, cada um, até a data de 30/10/2019, o valor de R\$ 68.297,50 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo terceiro** - A cessão de participação societária operada nos parágrafos antecedentes, se dá nos valores em reais e na proporcionalidade vendida e transferida, nos montantes totais ali anunciados, e o sócio cedente declara que em decorrência do pagamento que lhe será realizado nos termos do parágrafo anterior, correspondente a transferência das quotas negociadas, que dá total, geral, irrevogável e a mais ampla quitação aos sócios cessionários e à sociedade, para nada mais haver em

Folha 2 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/10/2018

reclamação no presente e no futuro, no inteiro teor destes termos firmados, a tudo presente as testemunhas.

**Parágrafo quarto** - Os sócios adquirentes cessionários assumem de ora em diante, na proporcionalidade de sua participação, o saldo patrimonial físico, financeiro e comercial - ativo e passivo - constituído em nome da empresa/sociedade, estabelecendo-se no que couber tudo mais, a regra definida no artigo 1.032 da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo quinto** - Os sócios adquirentes declaram que estão inteiramente cientes do estado patrimonial, econômico e financeiro da empresa cujas quotas estão sendo transacionadas por este ato, nada podendo ser alegado agora ou no futuro sobre estas situações, para retratarem-se ou reverter acordos neste instrumento pactuados.

**Parágrafo sexto** - As partes entre si e perante terceiros, declaram ter sido incluído no valor de negociação e transferência neste instrumento pactuado, tudo o quanto poderia representar ou incorporar suas participações societárias na sociedade/empresa, para nada mais, no presente e no futuro, sob qualquer pretexto ou forma, requerer direitos, haveres ou crédito que tenha sido constituído em nome da sociedade.

**Parágrafo sétimo** - Esta transação é celebrada sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo artigo 420 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02 e de quaisquer outros do Código Comercial Brasileiro, valendo como título executivo extrajudicial.

**Cláusula sexta** - Do aumento do capital social. Deliberam os sócios por aumentar o capital social para o valor de R\$ 11.710.001,00 (onze milhões, setecentos e dez mil e um real), equivalente a 11.710.001 (onze milhões, setecentos e dez mil e uma quota de capital), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

**Parágrafo primeiro** - O aumento de capital no valor de R\$ 97.605,00 (noventa e sete mil, seiscentos e cinco reais), equivalente a 97.605 (noventa e sete mil, seiscentos e cinco quotas de capital), é decorrente de subscrição que fazem os sócios admitidos Sr. Rafael Buratto e Stela Buratto Piccini, na proporção de 50,00% (cinquenta por cento) cada um: 48.802,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo segundo** - A integralização do valor de capital aumentado se dará em moeda nacional corrente até a data de 31/10/2019.

**Parágrafo terceiro** - A sócia sociedade Azurra Participações Ltda, devidamente qualificada e representada neste ato, declara abdicar do direito de preferência para subscrição do capital aumentado, ao tempo que anui a presente operação que realizam os sócios admitidos.

**Cláusula sétima - Da administração da sociedade.** Fica atribuído ao Sócio Rafael Buratto administrar a sociedade.

**Parágrafo primeiro** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo segundo** - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são

MB  
Folha 3 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/10/2018

atribuídos os **poderes para representar individualmente** a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo terceiro** - Para as operações que impliquem transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, em que nelas implique vinculação de bens móveis e imóveis, ou alienar e onerar bens móveis e imóveis, que não sejam aqueles diretamente vinculados ao objeto social da sociedade, observado o limite de operações conforme disposto no parágrafo quarto desta cláusula, o administrador dependerá de autorização de outros sócios correspondente a no mínimo 75,00% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

**Parágrafo quarto** - Para os atos de transformação, fusão, cisão, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, contrair obrigações em que nelas implique vinculação de bens móveis e imóveis cujo valor econômico seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou alienar e onerar bens móveis e imóveis com valor de avaliação superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alienação de marcas, patentes, registros de propriedade industrial, intelectual ou qualquer outra do gênero, independentemente dos valores envolvidos, ou qualquer outro que implique liquidação da sociedade, o administrador dependerá de autorização de todos os sócios, e em não havendo concordância da totalidade dos sócios, decide a reunião de sócios com votos de, no mínimo, três quartos do capital social da Sociedade, cabendo ao sócio dissidente da decisão exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção, também nas condições previstas neste contrato social.

**Parágrafo quinto** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, quando por culpa, dolo ou má-fé no desempenho de suas funções.

**Parágrafo sexto** - Externamente, a sociedade se considera obrigada e/ou representada pelo administrador.

**Parágrafo sétimo** - A responsabilidade técnica profissional relativa às atividades caracterizadoras do objeto social da empresa, será exercida por profissionais contratados pela sociedade ou se for o caso, por sócio, ambos legalmente qualificados e registrados nos órgãos de regulação da profissão, para a atuação nas áreas de demanda das operações da sociedade.

**Parágrafo oitavo** - A remuneração anual - *pró-labore anual* - cada administrador e/ou sócio que trabalha na empresa com função outorgada de administração ou não, receberá quantia fixada em reunião dos sócios, a qual será estabelecida nos termos dos art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

**Cláusula oitava** - A sociedade passa a adotar a expressão "Patrimonial" como título do estabelecimento.

#### DA ANUÊNCIA E DESIMPEDIMENTO

**Cláusula nona** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Folha 4 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/10/2018



**Cláusula dez** - As partes, neste instrumento pactuadas, declaram que fazem tudo o que encontra-se lavrado nestas laudas, de forma ícita e fiel, representando a exata e livre vontade de cada um, comprometendo-se a tudo cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores legais.

### **DA CONSOLIDAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula onze** - Os sócios, por deliberação unânime, decidem por consolidar em nova e adequada redação o contrato social da sociedade na forma que segue.

**Parágrafo único** - Em decorrência da deliberação de consolidar o contrato social de constituição e alterações subsequentes, as partes dispensam a apresentação da nova redação das cláusulas do contrato de constituição consolidado, neste instrumento de alteração modificadas, pois tudo passa a constar nos termos da consolidação que ora se processa.

### **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.**

(NIRE/SC - 42201385257)

(Redação dada pela consolidação do contrato social de constituição, 1ª a 36ª alterações)

Por este instrumento particular de **CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

- 1. Azurra Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Servidão Tília, 14-D, bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-242, constituída em 06/02/2017 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 42205558962 em 06/02/2017, inscrita no CNPJ sob nº 27.073.366/0001-47, no município de Chapecó/SC sob nº 53254 não inscrita no estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Laurita Foralosso Buratto, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens com o Sr. Ildo Buratto inscrito no CPF nº 336.965.439-34, empresária, natural de Xavantina/SC, nascida em 14/11/1959, residente na Servidão Tília, 14-D, bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-242, Carteira de Identidade nº 696.307, emitida pela SSP/SC em 05/08/2010 e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 422.943.049-34, sócia Administradora.
- 2. Rafael Buratto**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação de bens, natural de Chapecó/SC, nascido em 09/06/1985, residente na Av. Fernando Machado, nº 1.400 - D, Bairro Centro, CEP 89.802-111, Carteira de Identidade nº 4.034.597-1, emitida pela SSP/SC em 21/01/2004 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 047.025.099-26.
- 3. Stela Buratto Piccini**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, natural de Concórdia/SC, nascida em 29/03/1988, residente na Av. Nereu Ramos, nº 1258 - D, Apto. 103, Ed Rubi, Bairro Palmital, Chapecó/SC, CEP 89.814-247, Carteira de Identidade nº 4319937, emitida pela SSP/SC em 20/05/2016 e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 059.486.809-24.

Sócios, por este instrumento, em comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, consolidam o Contrato Social da sociedade empresária limitada **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Servidão Tília, 26-D, bairro Centro, CEP 89802-242. Com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201385257 em 18/02/1991; inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0001-37, e não inscrita no Estado de Santa Catarina, e inscrita no município de Chapecó/SC sob nº 36369; com filiais: **I -Filial Chapecó**. Com sede na cidade de Chapecó/SC, Avenida General Osório, 1372 D, sala 02, Edifício Patrimonial, bairro Centro, CEP 89802-210, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina

Folha 5 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/10/2018

sob nº 42901180917 em 20/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0008-03; **II - Filial São Miguel do Oeste**. Com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, Rua Barão do Rio Branco, 1580, bairro Centro, CEP 89900-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901180941 em 20/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0011-09; **III - Filial Caçador**. Com sede na cidade de Caçador/SC, Rua Sete de Setembro, 484, sala 01, bairro Centro, CEP 89500-133, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901180933 em 20/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0010-28; **IV - Filial Itajaí**. Com sede na cidade de Itajaí/SC, Rua Brusque, 473, sala 03, bairro Centro, CEP 88302-001, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901180925, e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0009-94. Passando a reger-se pelo que consta neste instrumento de contrato social de constituição consolidado, pelas disposições legais pertinentes à matéria e vigentes.

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - INÍCIO - PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade tem o nome empresarial de **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**.

**Parágrafo único** - A sociedade fará uso da expressão "**PATRIMONIAL**" como título do estabelecimento.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e será regida pelo disposto no presente contrato social, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro - pela Lei nº 8.934 de 18 de novembro 1994, e demais disposições legais aplicáveis ao tipo.

**Parágrafo único** - Acorda-se, na faculdade do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/02, por eleger, no que couber e no aqui especificado, a Lei 6.404/76 e suas alterações como norma suplementar - Regência Supletiva - para suprir omissões deste instrumento e suas alterações futuras, bem como suprir aquelas da Lei 10.406/02, parte específica, livro II, título II, subtítulo II, capítulo IV.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade tem sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Servidão Tília, 26-D, bairro Centro, CEP 89802-242, podendo estabelecer filiais e agências em outros municípios e estados da União.

**CLÁUSULA 4ª** - O objeto social da empresa é a atividade de vigilância patrimonial das instituições financeiras e outros estabelecimentos, públicos ou privados.

**CLÁUSULA 5ª** - O início das atividades da empresa se deu em 02 de janeiro de 1991.

**CLÁUSULA 6ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÃO - RESPONSABILIDADE - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª** - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda nacional corrente é no valor de R\$ 11.710.001,00 (onze milhões, setecentos e dez mil e um real), equivalente a 11.710.001 (onze milhões, setecentos e dez mil e uma quota de capital), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

**Parágrafo único** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**CLÁUSULA 8ª** - A participação societária é assim distribuída entre os sócios:

- I) Sócia Azurra Participações Ltda** subscreve e integraliza a quantia de R\$ 11.475.801,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e um reais), equivalente a 11.475.801 (onze milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil, oitocentas e uma quotas de capital) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), proporcional a 98,82% (noventa e oito vírgula oitenta e dois por cento) do capital social total.

Folha 6 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/10/2018



II) Sócio **Rafael Buratto** subscreve a quantia de R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais), equivalente a 117.100 (cento e dezessete mil e cem quotas de capital) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), proporcional a 1,00% (um por cento) do capital social total, sendo, R\$ 68.297,50 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) totalmente integralizados e, R\$ 48.802,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) a serem integralizados em moeda nacional corrente até a data de 31/10/2019.

III) Sócio **Stela Buratto Piccini** subscreve a quantia de R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais), equivalente a 117.100 (cento e dezessete mil e cem quotas de capital) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), proporcional a 1,00% (um por cento) do capital social total, sendo, R\$ 68.297,50 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) totalmente integralizados e, R\$ 48.802,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) a serem integralizados em moeda nacional corrente até a data de 31/10/2019.

**CLÁUSULA 9ª** - A responsabilidade dos sócios é restrita e limitada ao valor de suas quotas de participação, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 10** - Atendido o que dispõe *caput* do artigo 1.081, da Lei 10.406/02, o capital subscrito poderá ser aumentado e o direito de preferência dos sócios, para participar do aumento, na proporção e até no limite da quantia das quotas de que sejam titulares, deve ser exercido até trinta dias após a deliberação de aumento.

**Parágrafo primeiro** - O direito de preferência para participar do aumento de capital se dará obedecendo ao disposto no *caput* desta cláusula. E para as quotas não assumidas por sócio que tinha o direito de subscrever, persiste aos demais sócios, preferencialmente a terceiros estranhos a sociedade, o direito de subscrição destas. Nestes casos o direito de subscrever as quotas abdicadas se dará em quantidade *pro rata* a participação de que cada sócio interessado for titular.

**Parágrafo segundo** - À cessão do direito de subscrição persiste a necessidade da autorização escrita manifestada no *caput* da cláusula 11 (onze) deste instrumento, bem como deve obedecer ao mesmo rito processual estabelecido para a cessão de quotas, previsto nos parágrafos da mesma cláusula.

**CLÁUSULA 11** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao rito estabelecido nos parágrafos desta cláusula.

**Parágrafo primeiro** - O interesse de cessão de quotas capital deve ser notificado/manifestado por escrito aos sócios que permanecem na sociedade, e a estes, preferencialmente a terceiros estranhos à sociedade, será concedido o prazo de 30 dias para que exerçam o direito de preferência na aquisição.

**Parágrafo segundo** - A notificação/manifestação do interesse de cessão de quotas conterà quantidade de quotas e o valor de oferta em moeda nacional por elas pedido, bem como as condições e formas de pagamento.

**Parágrafo terceiro** - Havendo interesse de todos os sócios na aquisição das quotas ofertadas, a cessão se dará na proporção das quotas que aqueles então possuírem e, se o interesse não for de todos, mas parcialmente, persiste sobre as quotas sobejadas o direito de preferência dos outros sócios, o qual deverá ser exercido no prazo adicional de 20 dias. A cessão será *pro rata* pelas quotas que então possuírem os interessados.

**Parágrafo quarto** - Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, a ser manifestado pelos demais sócios, e, não havendo manifestação de interesse de aquisição, fica o sócio proprietário cedente/retirante autorizado a dispor a terceiros estranhos à sociedade as suas quotas de participação.

Folha 7 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regini.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/10/2018

A oferta a terceiros deve ser efetuada nas mesmas condições e proporções propostas aos demais sócios da sociedade.

**Parágrafo quinto** - Em não sendo efetivada a cessão das quotas a terceiros nas mesmas condições ofertadas aos demais sócios, e permanecendo a intenção do cedente/retirante na cessão daquelas, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a oferta de novas condições de negociação.

**Parágrafo sexto** - Em sendo efetivada a cessão das quotas a terceiros, e não convindo aos demais sócios o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente/retirante, o capital social será diminuído na proporção/valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente/retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação do interesse de cessão/retirada.

**Parágrafo sétimo** - A concretização da cessão de quotas com terceiros, efetuada em decorrência do disposto no parágrafo quarto desta cláusula, deve ser, antes da alteração de contrato social e pelas partes contratantes, formalmente informada aos demais sócios, na qual deve constar em no mínimo: quantidade de quotas cedidas, valor da operação e a condição e forma de pagamento.

**CLÁUSULA 12** - Decorridos os prazos para o exercício do direito de preferência na subscrição do capital aumentado ou do direito de preferência na aquisição de quotas colocadas a disposição por sócio retirante, e havendo a assunção da subscrição ou cessão por sócio ou terceiro, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação de contrato, nos termos do art. 1.081, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 13** - A não integralização de quotas subscritas no prazo ajustado, eleva e/ou estabelece ao subscritor à condição de sócio remisso e autoriza o(s) outro(s) sócio(s), a tomar para si ou transferir para terceiro(s) as quotas remissas, ajustando-se à forma de liquidação e eventuais pagamentos já efetuados pelo remisso, tudo conforme preconiza o artigo 1.058, da Lei 10.406/02.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL - DA CONTABILIDADE, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIAIS - DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA 14** - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

**CLÁUSULA 15** - No final de cada exercício social será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos, obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras serão elaboradas em conformidade com as prescrições do art. 176, I, II, III, IV, da Lei 6.404/76.

**Parágrafo único** - A escrituração dos atos e fatos sociais, econômicos/financeiros e patrimoniais obedecerá às regras pertinentes à matéria, em especial os princípios fundamentais e gerais de contabilidade, dentre outras resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, mantendo-se todos os livros contábeis e fiscais obrigatórios em boa guarda, e ficará a cargo de contador legalmente habilitado, com poderes conferidos pela administração da sociedade por meio de contrato de prestação de serviço.

**CLÁUSULA 16** - O lucro líquido apurado, após as devidas amortizações, terá o destino definido pelos sócios em reunião.

**Parágrafo único** - Sendo acordado por distribuir aos sócios o lucro líquido total ou o disponível após a constituição de reservas e/ou após a destinação para participações se estas ocorrerem, a parte de lucro que caberá a cada um poderá, por deliberação favorável de todos os sócios em reunião ou assembleia, ser de forma diversa ou desproporcional em relação a participação societária de cada um,

Folha 8 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/10/2018

caso contrário, obedecerá à igualdade de percentual de participação dos sócios no capital social integralizado na sociedade.

**CLÁUSULA 17** - Os prejuízos, que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial na sociedade para serem, proporcionalmente a participação de cada sócio no capital, amortizados dos lucros de direito dos sócios que forem constituídos em exercícios seguintes. Por decisão dos sócios e na eventualidade da não existência de lucros para a referida amortização, os prejuízos serão suportados pelos sócios sempre na proporcionalidade de participação destes no capital social integralizado na sociedade.

**CLÁUSULA 18** - Em atendimento ao que preceitua o artigo 1.071, inciso I, da Lei 10.406/02 - Deliberação de Sócios - aprovação das contas da administração - pactua-se pela adoção das regras estabelecidas no artigo 1.078, incisos I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 1.072 §§ 2º, 3º, 5º e 6º, e artigo 1.079, todos da Lei 10.406/02.

**Parágrafo único** - As contas da administração, incluindo-se as demonstrações contábeis e financeiras, conforme faculta § 1º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, não serão levadas à publicação, porém a administração cumprirá o disposto no parágrafo único da cláusula segunda deste contrato no que couber à matéria.

**CLÁUSULA 19** - Para as demais matérias, não previstas na cláusula anterior, que necessitem de deliberação dos sócios, pactua-se pela adoção dos procedimentos ditados no artigo 1.072, combinado com o artigo 1.079, ambos da Lei 10.406/02, devendo as reuniões ocorrerem quando necessário.

**Parágrafo único** - As deliberações dos sócios serão tomadas com obediência ao que determina o artigo 1.076, I, II, III, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 20** - Para toda e qualquer necessidade de reunir o quadro societário, estabelece-se por adotar procedimentos simplificados de convocação das reuniões, atendo-se ao rigor da ciência individualizada a cada sócio e aos preceitos técnicos da estrutura e apresentação da ordem do dia de cada reunião, ficando a sociedade dispensada da obrigação prevista no § 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02.

#### DAS FILIAIS

**CLÁUSULA 21** - A sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

**I - Filial Chapecó.** Com sede no endereço da Avenida General Osório, 1372-D, Sala 02, Edifício Patrimonial, bairro Centro, CEP 89802-210, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina. Registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901180917 em 20/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0008-03.

**II - Filial São Miguel do Oeste.** Com sede no endereço da Rua Barão do Rio Branco, 1580, Bairro Centro, CEP 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901180941 em 20/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0011-09.

**III - Filial Caçador.** Com sede no endereço da Rua Sete de Setembro, 484, Sala 01, bairro Centro, CEP 89500-133, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901180933 e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0010-28

**IV - Filial Itajaí.** Com sede na Rua Brusque, 473, sala 03, bairro Centro, CEP 88302-001, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901180925 em 20/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0009-94.

Folha 9 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/10/2018

**Parágrafo único:** A administração das filiais obedece o quanto for definido para a matriz. As filiais usam a mesma denominação empresarial da matriz: **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, e; atuam com as mesmas atividades operacionais da matriz, como objeto social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 22** - Fica atribuído ao Sócio **Rafael Buratto** administrar a sociedade.

**Parágrafo primeiro** - Obedecido ao que preceitua o artigo 1.061, da Lei 10.406/02, fica permitido a designação de administrador não sócio.

**Parágrafo segundo** O administrador deve ter e empreender no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios

**Parágrafo terceiro** - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os **poderes para representar individualmente** a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo quarto** - Para as operações que impliquem transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, em que nelas implique vinculação de bens móveis e imóveis, ou alienar e onerar bens móveis e imóveis, que não sejam aqueles diretamente vinculados ao objeto social da sociedade, observado o limite de operações conforme disposto no parágrafo quarto desta cláusula, o administrador dependerá de autorização de outros sócios correspondente a no mínimo 75,00% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

**Parágrafo quinto** - Para os atos de transformação, fusão, cisão, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, contrair obrigações em que nelas implique vinculação de bens móveis e imóveis cujo valor econômico seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou alienar e onerar bens móveis e imóveis com valor de avaliação superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alienação de marcas, patentes, registros de propriedade Industrial, intelectual ou qualquer outra do gênero, independentemente dos valores envolvidos, ou qualquer outro que implique liquidação da sociedade, o administrador dependerá de autorização de todos os sócios, e em não havendo concordância da totalidade dos sócios, decide a reunião de sócios com votos de, no mínimo, três quartos do capital social da Sociedade, cabendo ao sócio dissidente da decisão exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção, também nas condições previstas neste contrato social.

**Parágrafo sexto** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, quando por culpa, dolo ou má-fé no desempenho de suas funções.

**Parágrafo sétimo** - Externamente, a sociedade se considera obrigada e/ou representada pelo administrador.

**CLÁUSULA 23** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten initials and signatures: "RB", "N", and a signature.

Folha 10 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/10/2018



**CLÁUSULA 24** - A responsabilidade técnica profissional relativa às atividades caracterizadoras do objeto social da empresa, será exercida por profissionais contratados pela sociedade ou se for o caso, por sócio, ambos legalmente qualificados e registrados nos órgãos de regulação da profissão, para a atuação nas áreas de demanda das operações da sociedade.

**CLÁUSULA 25** - A remuneração anual - *pró-labore anual* - cada administrador e/ou sócio que trabalha na empresa com função outorgada de administração, receberá quantia fixada em reunião dos sócios, a qual será estabelecida nos termos dos art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

**DA LIQUIDAÇÃO/DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 26**- A sociedade entrará em liquidação, e posteriormente dissolvendo-se de pleno direito, nos casos previstos no artigo 1.087, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 27** - Em caso de retirada voluntária, interdição, liquidação das quotas ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, salvo por vontade dos remanescentes.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo retirada, os atos inerentes à formalização da retirada, se submetem ao mesmo rito processual estabelecido na cláusula décima primeira e parágrafos e cláusula décima segunda, ambas deste contrato.

**Parágrafo segundo** - Ocorrendo morte, o "de cuius" poderá ser substituído por seus herdeiros e/ou sucessores, ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente. A não concordância do sócio remanescente não constitui perda de participação societária, financeira ou de resultados de direito dos sucessores legais.

**Parágrafo terceiro** - Ocorrendo a interdição ou a execução e liquidação das quotas, desde que obtidas por execução judicial, o sócio interditado ou que tiver as quotas liquidadas será de pleno direito excluído da sociedade, conforme previsto no parágrafo único, do art. 1.030, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 28** - Pode um sócio ser excluído da sociedade por justa causa, mediante e nas condições estabelecidas nos artigos 1.085 e seu parágrafo único da Lei 10.406/02. Pela sociedade, ao sócio excluído, será dado ciência da justa causa que se lhe é imputada, para que com antecedência a reunião de sócios especialmente convocada para tratar da matéria, ele já tenha conhecimento da mesma.

**CLÁUSULA 29**- Para qualquer das situações de resolução da sociedade em relação a um sócio, a apuração de haveres obedecerá aos preceitos do art. 1.086, da Lei 10.406/02. O pagamento da quota liquidada terá forma definida na reunião de sócios que tratar da matéria.

**CLÁUSULA 30** - O arquivamento, na Junta Comercial, dos atos referentes à retirada espontânea e a exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

**CLÁUSULA 31** - É defeso aos sócios e administrador, em conjunto ou individualmente, obrigar a sociedade em operações mercantis estranhas ao objeto social, ou contrárias à Lei, entre outras, como garantia de crédito, caução, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

**CLÁUSULA 32 - Cláusula compromissória - mediação e arbitragem.** Sobrevindo qualquer controvérsia ou conflito decorrente deste contrato ou com ele relacionado, inclusive seus aditivos/adendos, as Partes por primeiro submeterão o caso à Mediação. Não sendo possível a resolução do caso por este método, as Partes o submeterão à Arbitragem para resolução definitiva, sendo que, para ambos os métodos, as Partes elegem o Centro de Mediação e Arbitragem de Santa Catarina - CMARB/SC, inscrito no CNPJ sob nº. 30.287.886/0001-67, com sede na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, e adotam seus Regulamento de Mediação, Regulamento de

Folha 11 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.julesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/10/2018

Arbitragem e Código de Ética. A instituição da Arbitragem não impedirá que as Partes retomem ou continuem o Procedimento de Mediação.

**CLÁUSULA 33** - Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando no exercício pleno de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Os sócios, de comum acordo, justos e contratados, assinam e datam o presente instrumento de alteração contratual em uma única via.

Chapecó/SC, 21 de agosto de 2018.

Sócios: Loanitta Buratto  
Azurra Participações Ltda  
Laurita Foralosso Buratto

2º TABELIONATO

Stela Buratto Piccini  
Stela Buratto Piccini

Sócio retirante: Carlinho Buratto  
Carlinho Buratto

2º TABELIONATO

Rafael Buratto  
Rafael Buratto

PROFISSÃO E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECO  
Luiz Henrique Lajus Luiz  
Escrivente Autorizado

2º TABELIONATO  
DE NOTAS E INSTRUMENTOS DE CHAPECO - SC  
RUA DE JAMILE CONSTANT, N. 1642, CENTRO  
CHAPECO - SC - CEP: 89.901-100 - FONE: (47) 3222-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:  
RAFAEL BURATTO  
STELA BURATTO PICCINI

E dou fé, Chapecó, 20 de Setembro de 2018.  
Em testemunho da verdade

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Embl. R\$ 6,30 + Selo: R\$ 3,80 = R\$ 10,10  
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-FFN53862 L.L.D. e  
FFN53863-G5RG  
Ato praticado por: LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ





188280898

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA
PROTOCOLO	188280898 - 21/09/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201385257  
CNPJ 82.891.805/0001-37  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018  
SOB N: 20188280898



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188280898 Protocolo 188280898 de 21/09/2018 NIRE 42201385257

Nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656835684626102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/10/2018



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



## PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento 24h e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências do Legislativo da Câmara Municipal de Ilhota. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

**É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados**

*AO*



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

**I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**

**II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**

**III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

**IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**

**V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

 2



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



**VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**

**VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;**

**IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**

**X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**

**XI - outros comprovantes de publicações;**

**XII - demais documentos relativos à licitação.**

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor, contudo, a empresa possuía débitos junto à Secretaria da Receita Federal e não conseguiu apresentar a CND federal. Assim, a Comissão julgou vencedora a 2ª colocada.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
  - a) descrição dos itens;
  - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
  - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS;



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



- c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Contrato Social.

Assim, a Assessoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019.

Ilhota, 28 de fevereiro de 2019.

Amanda C. Maschio

**Amanda Cristina Maschio**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SC 43.536**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



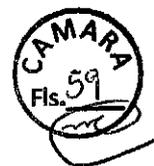
**Contrato nº 009/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MONITORAMENTO 24H E MANUTENÇÃO DE  
ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS  
DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ILHOTA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA**, portador do RG nº 2.912.869 e inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.891.805/0001-37, com sede na Rua SRV Tilia, 26, bairro Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **RAFAEL BURATTO**, inscrito no CPF-MF sob o nº 047.025.099-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2019, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

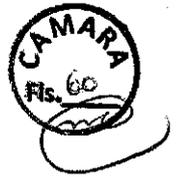


### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO** pela **CONTRATADA**, nas instalações da contratante situadas na Rua Bertoldo Simon, nº 98, bairro centro, cidade de Ilhota/SC, afim de desestimular, inibir e dificultar ações criminosas, permitindo as vítimas a comunicação da tentativa de assalto em tempo real, e a possibilidade de buscar socorro sem que os agentes do assalto percebam.
  
- 1.2. O sistema de monitoramento busca promover o aumento da segurança da **CONTRATANTE** em suas dependências, sendo que a instalação e os equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATANTE** e a operacionalização do sistema é de responsabilidade da **CONTRATADA**, nas condições, preços e formas definidas por este instrumento e seus anexos.
  
- 1.3. A **CONTRATANTE** desde o início da vigência do presente contrato fica ciente de que os serviços de monitoramento prestados pela **CONTRATADA** são atividades de meio e não de resultado, ou seja, de forma alguma tem por finalidade garantir o não acesso de ladrões, atos de vandalismo ou qualquer forma de lesão ao patrimônio, bem como não visa qualquer seguro contra quaisquer danos experimentados, permitindo somente o monitoramento e visualização de eventual irregularidade, sendo vedado à **CONTRATADA** praticar qualquer intervenção contra os agentes denunciados pelo sistema de monitoramento, sendo este encargo exclusivo das autoridades públicas.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
Estado de Santa Catarina  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 7.416,00 (Sete mil e quatrocentos e dezesseis reais)**.

2.2. O valor do plano mensal será de **R\$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais)** que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços do objeto discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, utilizando verificadores de monitoramento, especialmente treinados ao atendimento de situações que violem a segurança patrimonial da **CONTRATANTE**.

4.2. A empresa **CONTRATADA** manterá em sua sede, equipes técnicas, plantonistas por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a fim de prestar os serviços de monitoramento de acordo com as especificações desse contrato e seus anexos.

4.3. A empresa **CONTRATADA** responsabiliza-se em atender as ocorrências emergenciais na sede da **CONTRATANTE**, desde o momento em que a central de operações registra a violação, por meio dos sistemas de comunicação ora pactuados, exceto se ocorridos por motivos de força maior ou caso fortuito, vendaval, explosão, descarga elétrica, inundações, oscilação ou falta de



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



comunicação via internet ou quando o sistema de comunicação for interrompido por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**.

4.4. Em caso de tentativa de arrombamento na sede da **CONTRATANTE**, que danifique portas de acessos centrais, considerados vulneráveis, não podendo a **CONTRATANTE** providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a **CONTRATADA** se responsabilizará, mediante solicitação expressa e verbal, em disponibilizar um profissional especializado na sede da **CONTRATANTE** até que os reparos sejam efetuados, com custo adicional de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) a hora trabalhada.

4.5. A **CONTRATADA** não será responsabilizada pelo conserto dos danos causados ao imóvel por conta da ocorrência de arrombamento, nem será responsável em buscar fornecedores de mão de obra para fazê-los.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

5.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, relativos a contratação de mão de obra e prestação de serviços dos colaboradores, objeto do presente contrato, sendo considerada a **CONTRATADA** a única Empregadora, para todos os efeitos legais.

5.2. Obriga-se, a **CONTRATADA**, a dispor de Seguro Acidente, seguro de Vida ou Seguros exigidos, nos termos da Legislação ou da respectiva categoria profissional em vigor.

5.3. Decorrem da **CONTRATADA** as responsabilidades civis e criminais de todos os atos praticados pelos Atendentes na execução do presente Contrato.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



5.4. Os Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a ressarcimento e/ou reembolso pela **CONTRATANTE**.

5.5. A **CONTRATADA** atenderá, cumprirá e fará cumprir, a Legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente, no que diz respeito à proteção da integridade física e saúde dos seus colaboradores e de todos que diretamente ou indiretamente estejam ligados às atividades em pauta.

5.6. Independentemente do horário, não havendo pessoal ou não estando a **CONTRATADA** em atividade, é de sua inteira responsabilidade o funcionamento bem como a operacionalização do monitoramento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. A **CONTRATANTE** fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo sistema de monitoramento.

6.2. A **CONTRATANTE** poderá fornecer as chaves de acesso, para que a equipe de plantão da **CONTRATADA** possa acessar o local onde estão estabelecidos os equipamentos para monitoramento e verificar o motivo da violação ou emergência. Em caso de avaria a **CONTRATADA** comunicará a



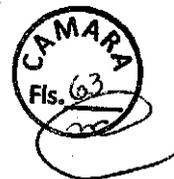
**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



**CONTRATANTE** para que realize o conserto a fim de restabelecer o seu funcionamento normal.

6.3. A **CONTRATANTE**, na vigência do presente contrato, não poderá alterar, ou fazer qualquer modificação física nos equipamentos e no ambiente onde se encontram instalados os equipamentos de monitoramento sem notificação prévia e expressa a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, indicando expressamente as alterações que serão realizadas e respectivamente as datas, sob pena de não o fazendo, isentar integralmente a **CONTRATADA**, das responsabilidades assumidas pelo presente termo.

6.4. No caso de a **CONTRATANTE** provocar o acionamento do sistema eletrônico de monitoramento por meio de testes sem o prévio aviso à central de operações da **CONTRATADA**, acarretando o deslocamento de viatura e atendente para o local, deverá ser pago à **CONTRATADA** para cada deslocamento, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o preço mensal da prestação dos serviços, a título de custo adicional.

6.5. A **CONTRATANTE** assume exclusivamente a responsabilidade de ativar e desativar o sistema de alarme quando for o caso no horário que lhe é conveniente, sem recair qualquer responsabilidade na prestação do serviço de monitoramento à **CONTRATADA**.

6.6. É dever da **CONTRATANTE** comunicar por escrito mudanças a serem inseridas na ficha de monitoramento, no que se refere às pessoas responsáveis e a números de telefone para contato.

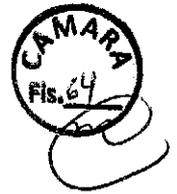


Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



6.7. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** a realização de serviços e/ou tarefas, desde que estejam previamente acertadas com o setor comercial da Empresa **CONTRATADA**.

6.8. É dever da **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos conforme valores e datas acordadas entre as partes, sendo que o eventual não recebimento do boleto não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento, constituindo dever desse solicita-lo a **CONTRATADA** quando do não recebimento.

6.9. Em caso de sinistro na sede da **CONTRATANTE**, em que a **CONTRATADA** não receba o sinal de comunicação e tão logo não consiga realizar a atividade fim do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará isenta de qualquer ônus a ser ressarcido a **CONTRATANTE**, se esse verificado que ocorreu por problemas nos equipamentos ora cedidos pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS

7.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente que a prestação de serviços de monitoramento desenvolvida pela **CONTRATADA** não é de seguradora e seus serviços não são de seguro, não eximindo totalmente os riscos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, não sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento pelos prejuízos causados por terceiros aos bens da **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATADA** ao constatar ato lesivo ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como eventual furto, ameaça ou vandalismo deverá comunicar as autoridades competentes, e aos responsáveis constantes na



## Câmara Municipal de Ilhota

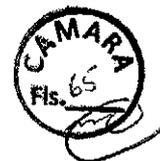
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



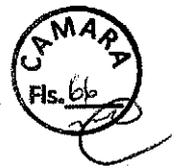
Ficha de Monitoramento, não assumindo qualquer responsabilidade em decorrência dos prejuízos que por ventura venham a resultar destas ações.

7.3. Não obstante as disposições acima indicadas, a **CONTRATADA** também não será responsabilizada, em qualquer hipótese, nos casos de:

- a) Paralisação ou interrupção dos serviços contratados por determinação do poder público, por casos fortuitos ou motivos de força maior;
- b) Greves parciais ou gerais de órgãos, instituições ou entidades que afetem a prestação dos serviços contratados;
- c) Casos fortuitos e de força maior que causem falhas nos equipamentos, a exemplo de condições meteorológicas, excepcionalmente prejudiciais que possam afetar de algum modo a realização plena dos serviços contratados;
- d) Mau uso ou uso não autorizado no manuseio do equipamento instalado no **CONTRATANTE** diretamente realizado por este, ocasionado pela interferência dos procedimentos cabíveis;
- e) Interrupção, suspensão temporária ou definitiva, da prestação dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**, em virtude de modificações ou reparos nos equipamentos, suspensão/corte/ruptura, por qualquer motivo ou natureza da comunicação dos equipamentos;
- f) Interrupção e/ou suspensão dos serviços em razão da inadimplência do pagamento dos serviços contratados;
- g) Alienação, perda ou confisco do(s) bem (bens) por motivos e fatos que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- h) Quebra ruptura, corte, falha, violação, falta ou problemas técnicos outros causados por terceiros ou pela própria



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



**CONTRATANTE** que venham a acarretar o mau funcionamento dos equipamentos instalados na **CONTRATANTE** que, em consequência, venham a comprometer de maneira parcial ou total os serviços na forma como contratados.

- i) Nos demais casos em que fiquem caracterizados que não houve responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**

**01.031.0001.2001.000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**3.3.90.39.77.00.00.00.0143 – Vigilância Ostensiva e Monitoramento**

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência até 05 de março de 2020, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** deverá tratar como confidenciais todas as informações relacionadas aos produtos e assuntos da **CONTRATANTE** que vier a ter conhecimento em razão do presente e das condições deste, durante sua vigência e mesmo após o seu término, sendo vedada sua divulgação, qualquer que seja o meio utilizado, salvo em função de ordem judicial.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO CONTRATANTE**

Para os casos em que a **CONTRATANTE** tenha comunicados, pedidos, reclamações, sugestões ou observações a respeito dos processos operacionais ou atendimentos a ela prestados, a **CONTRATADA** coloca à sua disposição, o Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, através do telefone (49) 3321-2222. O contato será registrado e após a averiguação de seu conteúdo, a **CONTRATADA** enviará à resposta através de correspondência a **CONTRATANTE**.

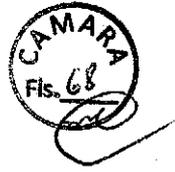
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As partes, obrigam-se por si, por seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a guardar o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra Parte, exceto por ordem judicial e/ou administrativa de autoridade competente, ou nas condições especiais dispostas neste contrato ou seus anexos, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e demais cominações legais.

9.2. É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos decorrentes do presente contrato, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de rescisão automática deste contrato, sem que haja necessidade de prévia notificação, com exceção aos casos de determinação judicial e/ou administrativas de autoridade pública.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



9.3. Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra contratante.

9.4. Qualquer alteração a este contrato só será considerada válida se realizada por escrito e assinada pelas pessoas identificadas e qualificadas no preâmbulo deste contrato, e/ou por aquelas que documentalmente possuírem poderes para representar a pessoa jurídica ora contratante.

9.5. Qualquer notificação, sob este instrumento será providenciada por correspondência protocolada com recebimento ou prova de recepção, dirigida para os endereços declinados no início do presente.

9.6. A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada à outra Parte, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMODATO**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



Os equipamentos, abaixo relacionados, são cedidos em COMODATO pela CONTRATADA à CONTRATANTE, não podendo ser removido sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA, sendo o mesmo para uso exclusivo da CONTRATANTE:

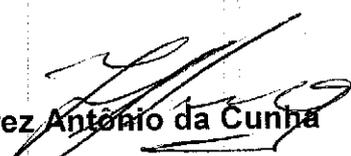
- **COMUNICADOR ALARME – Modelo ETH+GPRS2CHIP+WIFI PEGASUS NX-II 3I**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 06 de março de 2019

  
**Juarez Antônio da Cunha**  
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota





**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)

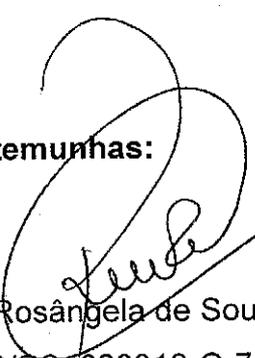
Contratada 7

**RAFAEL BURATTO**

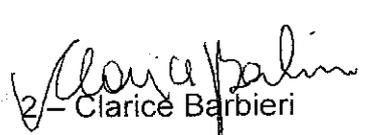
**047.025.099-26**



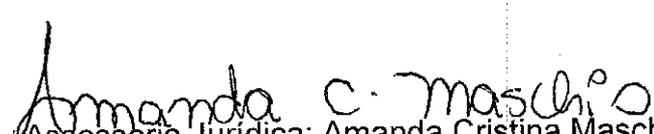
**Testemunhas:**

  
1 - Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7

  
2 - Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

  
Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
009/2019**

Publicação Nº 1937822

Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000  
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@  
camarailhota.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019  
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica estabelecida na RUA SRV TILIA, 26, centro, cidade de CHAPECÓ/SC, inscrito no CNPJ 82.891.805/0001-37.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 05 de março de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº009/2019, inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA  
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA  
01.031.001.2001 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.77.00.00.00.0143 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORAMENTO

Ilhota 07 de março 2019.  
Juarez Antônio da Cunha PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA  
Presidente DO Legislativo Contratada

**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
011/2019**

Publicação Nº 1937827

Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000  
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@  
camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019  
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – ALINE DE DEUS ALVES DA CONCEIÇÃO - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.586.382/0001-33, com sede Rua Leopoldo Heringer, nº 202, Bairro Progresso, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO – contrato de prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática para a câmara de vereadores de ilhota/sc.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA – O contrato terá vigência até 05 de março de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº011/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

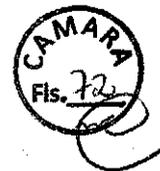
DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:  
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA  
01.031.0001.2.001.000 Man.Funcionamento da Câmara de Vereadores de Ilhota  
3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção de Conservação de Máquinas e Equipamentos

Ilhota, 07 de março 2019.

Juarez Antônio da Cunha  
Presidente Do Legislativo

ALINE DE DEUS ALVES DA CONCEIÇÃO - MEI  
Contratada

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 009/2019 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados (conforme legislação vigente), contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências do Legislativo da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ: 82.891.805/0001-37, referente o serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências do Legislativo da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, ficando a importância total de R\$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 08 de março de 2019.

  
Juarez Antônio da Cunha

*Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota*